



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 019 de 26 de junho de 2019.

ALTERA O ANEXO VII DA LEI Nº. 318/2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o quantitativo de vagas para Coordenador Escolar do Anexo VII da Lei Municipal n.º 318/2003 alterado de 09 (nove) para 10 (dez):

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (26/08/2019).

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Irupi

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 029/2019

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 019/2019

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

ALTERA ANEXO VII DA LEI N° 318/2003

Nesta proposta, o autor propõe a alteração da Lei 318/2003, aumentando um cargo de Coordenador Escolar.

A presente proposta é legal, constitucional, está corretamente redigida e obedece a Técnica Legislativa.

Deste modo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria na íntegra.

É o parecer.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, no dia 07 de outubro de 2019.

Vereadores:

DEIBSON DE FREITAS PEDRON

FÁBIO BARROS MEDEIROS JUNIOR

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA